



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



GUIA DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Manual para cidadãos, vereadores, entidades e órgãos públicos
sobre a indicação, execução e controle das emendas ao orçamento municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP

Presidente: Adalberto dos Santos

EDIÇÃO 2026

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Cafelândia/SP apresenta este Guia com o objetivo de orientar, de forma clara e prática, vereadores, órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos e cidadãos sobre o funcionamento das emendas parlamentares impositivas no orçamento municipal.

As emendas impositivas são instrumento relevante de participação legislativa na alocação dos recursos públicos. Por meio delas, cada vereador pode indicar parte do orçamento municipal para ações, serviços, obras, equipamentos ou parcerias de interesse público, observadas as regras constitucionais, legais, orçamentárias e técnicas aplicáveis.

Este Guia busca simplificar o procedimento, sem substituir a análise técnica de cada caso. A finalidade é tornar mais transparente o ciclo das emendas: apresentação, aprovação, plano de trabalho, execução, eventual impedimento, remanejamento, prestação de contas e controle social.

A correta execução das emendas exige cooperação institucional entre Câmara Municipal, Poder Executivo, entidades beneficiárias e sociedade. O ponto essencial é este: a emenda aprovada deve ser executada, salvo quando houver impedimento técnico ou legal devidamente justificado.

Desejamos a todos uma excelente leitura.

Câmara Municipal de Cafelândia/SP

Adalberto dos Santos | Presidente

SEÇÃO 1

O Que São Emendas Impositivas?

Quando a Prefeitura encaminha à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), os vereadores podem propor alterações ao orçamento. Essas alterações são chamadas de emendas parlamentares.

As emendas parlamentares impositivas, também denominadas emendas individuais de execução obrigatória, são aquelas apresentadas individualmente pelos vereadores e aprovadas dentro do limite previsto na Lei Orgânica Municipal.

Depois de aprovadas e incorporadas à Lei Orçamentária Anual, essas emendas passam a integrar o orçamento do Município. O Poder Executivo deve executá-las, salvo se houver impedimento de ordem técnica ou legal devidamente justificado.

Base legal municipal Art. 260-A da Lei Orgânica Municipal de Cafelândia/SP, incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 17/2022. O Regimento Interno também disciplina a atuação da Comissão de Finanças e Orçamento. A Lei nº 4.007/2026 institui o Portal das Emendas Impositivas no site oficial da Prefeitura.	É uma garantia do cidadão A emenda impositiva aproxima o orçamento das demandas concretas da população, identificadas pelos vereadores em contato com a comunidade.	Para que servem? Obras, equipamentos, saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, infraestrutura, serviços públicos e repasses a entidades sem fins lucrativos, quando juridicamente possíveis.
---	---	--

Ou seja

O vereador indica parte do orçamento para uma finalidade pública específica. A emenda é analisada, votada e, se aprovada, passa a ter execução obrigatória, salvo impedimento técnico ou legal.

SEÇÃO 2

Quanto Dinheiro Está Disponível?

Limite global das emendas individuais

A Lei Orgânica de Cafelândia estabelece que as emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo. Metade desse percentual deve ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Para o exercício de 2026, a Lei nº 3.990/2025 estimou a receita e fixou a despesa do Município em R\$ 120.000.000,00. O demonstrativo orçamentário indica receitas correntes de R\$ 137.215.000,00, deduções de R\$ 18.715.000,00 e base líquida de R\$ 118.500.000,00.

Referência 2026	Valor
Base líquida informada	R\$ 118.500.000,00

Referência 2026	Valor
Percentual global das emendas individuais	1,2%
Montante global de referência	R\$ 1.422.000,00
Mínimo para ações e serviços públicos de saúde	R\$ 711.000,00
Demais áreas	Até R\$ 711.000,00
Valor de referência por vereador	Aproximadamente R\$ 129.272,72, sujeito a ajuste de centavos para fechamento do total.

Valor mínimo por emenda individual

A LDO prevê valor mínimo de R\$ 3.000,00 por emenda individual impositiva. Ainda assim, além do valor mínimo, cada emenda deve ser suficiente para produzir resultado útil, executável e compatível com o orçamento.

SEÇÃO
3

Quem Pode Receber os Recursos?

Os recursos das emendas impositivas podem ser destinados, em regra, a dois grandes grupos de beneficiários:

1. Administração Pública Municipal

Secretarias, diretorias, fundos municipais, unidades de saúde, unidades escolares, serviços públicos, equipamentos públicos e demais órgãos da Administração Municipal. A execução é direta pelo Município.

2. Entidades sem fins lucrativos

Associações, fundações e organizações da sociedade civil que desenvolvam finalidade pública. A transferência depende de documentação, plano de trabalho, análise técnica e formalização adequada.

Cafelândia não possui cadastro legislativo de entidades

A Câmara Municipal de Cafelândia/SP não possui, até a elaboração deste Guia, cadastro legislativo ou municipal de entidades equivalente ao Cadastro Legislativo de Entidades existente em outros municípios. Isso significa que o recebimento de emenda não depende de inscrição em cadastro legislativo próprio.

O recebimento não é automático

A indicação da entidade em emenda parlamentar não garante, por si só, a transferência do recurso. A execução dependerá da compatibilidade do objeto, da regularidade documental, da aprovação do plano de trabalho, da observância das normas de parceria e da inexistência de impedimento técnico ou legal.

SEÇÃO
4

Quais Informações Devem Constar da Emenda?

Para permitir análise, aprovação, execução e controle, recomenda-se que cada emenda contenha, de forma clara, as seguintes informações:

Informação	O que significa na prática
Número da emenda	Identificação sequencial da emenda apresentada.
Vereador autor	Nome do parlamentar que apresenta a emenda.
Beneficiário	Órgão público, fundo, unidade municipal ou entidade sem fins lucrativos.
CNPJ do beneficiário	Quando houver pessoa jurídica beneficiária.
Objeto	Descrição objetiva do que será feito.
Finalidade pública	Indicação do interesse público atendido.
Valor	Montante destinado à emenda.
Área de aplicação	Saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, infraestrutura ou outra.

Informação	O que significa na prática
Órgão executor	Órgão municipal responsável pela execução.
Dotação orçamentária	Código da ação orçamentária que receberá o acréscimo.
Fonte de recurso	Identificação da origem orçamentária.
Anulação correspondente	Dotação reduzida para viabilizar o acréscimo.
Justificativa	Razões de interesse público que fundamentam a indicação.

Requisitos de admissibilidade

As emendas ao projeto de lei orçamentária devem ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicar os recursos necessários e observar as restrições relativas à anulação de despesas. Não podem ser utilizados como fonte de anulação recursos relativos a pessoal e encargos ou serviço da dívida.

Clareza do objeto

A emenda deve permitir que qualquer cidadão compreenda quem indicou, quem receberá, quanto será destinado, para quê, por qual órgão será executada e como será acompanhada. Quanto mais claro o objeto, menor o risco de impedimento técnico.

SEÇÃO 5	Como Apresentar Uma Emenda?
A apresentação das emendas acompanha a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.	
1º passo	Envio da proposta orçamentária O Poder Executivo encaminha o projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal. A Lei Orgânica prevê o envio do orçamento anual até 30 de setembro de cada ano.
2º passo	Participação da comunidade A elaboração da lei orçamentária deve ocorrer com ampla participação da comunidade local. A audiência pública é instrumento adequado para que cidadãos, entidades e órgãos públicos apresentem demandas e prioridades.
3º passo	Apresentação das emendas Os vereadores apresentam suas emendas individuais, indicando beneficiário, objeto, valor, dotação orçamentária e justificativa.
4º passo	Análise pela Comissão de Finanças e Orçamento A Comissão verifica compatibilidade com o PPA e a LDO, existência de fonte orçamentária, adequação do objeto, observância da saúde mínima, clareza da destinação e ausência de vício formal.
5º passo	Apreciação pelo Plenário Após a análise pela comissão competente, as emendas seguem para apreciação do Plenário, na forma regimental. A aprovação é condição para incorporação à LOA.
6º passo	Publicação da LOA e dos anexos Com a aprovação e sanção da Lei Orçamentária Anual, as emendas aprovadas passam a integrar o orçamento municipal. Recomenda-se a publicação de quadros demonstrativos individualizados.

SEÇÃO
6

Plano de Trabalho

O plano de trabalho é o documento que detalha como a emenda será executada. Ele é especialmente importante nos repasses a entidades sem fins lucrativos, mas também é recomendável para qualquer emenda que exija detalhamento técnico do objeto.

Exigência de transparência e rastreabilidade

Os repasses relativos às emendas impositivas devem observar a Emenda à Lei Orgânica nº 17/2022 e ser formalizados por meio de plano de trabalho próprio. Além disso, decisões do Supremo Tribunal Federal no contexto da ADPF 854 reforçam a necessidade de transparência, rastreabilidade, compatibilidade com PPA e LDO, identificação da origem e destino dos recursos e controle social sobre a execução das emendas.

O plano deve conter	Detalhamento recomendado
Identificação do beneficiário	Nome, CNPJ, endereço, responsável legal e dados de contato.
Descrição do objeto	Indicação objetiva do que será executado com os recursos da emenda.
Justificativa	Demonstração da necessidade, do interesse público e da pertinência da despesa.
Metas e público beneficiado	Resultados esperados e pessoas, grupos ou serviços alcançados.
Cronograma	Etapas de execução e, quando houver, cronograma de desembolso.
Itens de despesa	Detalhamento dos bens, serviços, obras ou custeios pretendidos.
Valor e contrapartida	Valor total, parcelas e eventual contrapartida do beneficiário.
Prestação de contas	Forma de comprovação da execução e documentos a serem apresentados.

Obras e engenharia Exigem projeto, memorial descritivo, estimativa de custos, cronograma físico-financeiro e responsabilidade técnica, conforme o caso.	Aquisição de equipamentos O plano deve indicar especificação mínima, quantidade, finalidade, local de instalação e justificativa da necessidade.	Custeio O plano deve demonstrar necessidade da despesa, relação com o serviço prestado, período de execução, itens financiados e finalidade pública.
--	---	---

Plano incompleto

Plano de trabalho incompleto, genérico ou incompatível com a ação orçamentária pode gerar impedimento técnico. A entidade ou órgão beneficiário deve apresentar informações objetivas e documentos suficientes para permitir a análise do Poder Executivo.

SEÇÃO
7

Como Funciona a Execução?

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deve promover a execução das emendas aprovadas, observados os procedimentos próprios da despesa pública.

1. Empenho Reserva formal do valor no orçamento. O empenho vincula o recurso ao objeto da despesa.	2. Liquidação Verificação de que o bem foi entregue, o serviço foi prestado, a etapa foi cumprida ou a obrigação foi comprovada.	3. Pagamento Transferência efetiva do recurso ao fornecedor, prestador, entidade ou beneficiário, conforme a natureza da despesa.
---	---	--

Execução direta Quando a emenda destina recursos a órgão ou serviço municipal, a própria Prefeitura executa a despesa por meio de seus órgãos competentes.	Execução por parceria Quando a emenda destina recursos a entidade sem fins lucrativos, a transferência depende da formalização adequada, do plano de trabalho, da regularidade documental, da aprovação técnica e da prestação de contas.
---	--

Execução não é livre escolha

A obrigatoriedade da emenda não autoriza execução irregular. O Executivo deve cumprir a emenda aprovada, mas também deve observar legalidade, economicidade, compatibilidade orçamentária, finalidade pública e normas de controle.

SEÇÃO
8

Prazos e Cronograma

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, inicia-se o ciclo de execução das emendas impositivas. A Lei Orgânica de Cafelândia e a LDO preveem prazos próprios para comunicação de impedimentos e remanejamento de programações impedidas. A Lei nº 4.007/2026 trata especificamente do Portal das Emendas Impositivas, não sendo a fonte dos prazos de impedimento e remanejamento.

Dia 0	Publicação da LOA A Lei Orçamentária Anual é publicada. A partir daí, as emendas aprovadas passam a compor o orçamento municipal.
Até 120 dias	Comunicação de impedimentos Até 120 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo deve enviar ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de eventual impedimento técnico ou legal.
+ 30 dias	Indicação de remanejamento Até 30 dias após o término do prazo de comunicação dos impedimentos, o Poder Legislativo deve indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
+ 30 dias	Projeto de lei Até 30 dias após o prazo de indicação pelo Legislativo, o Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
Crédito adicional	Remanejamento das programações impedidas Os remanejamentos de programações da LOA podem ser efetuados por projeto de crédito adicional, conforme a LDO e as autorizações contidas na LOA, restritos à existência de programações impedidas.

Emendas sem impedimento

As emendas sem impedimento técnico ou legal não precisam aguardar o encerramento de todo o cronograma de remanejamento. A execução deve avançar conforme a programação administrativa, orçamentária e financeira do Município.

SEÇÃO
9

Impedimentos Técnicos e Legais

A execução da emenda impositiva pode deixar de ser obrigatória quando houver impedimento de ordem técnica ou legal. Impedimento é a situação concreta que impede a execução da emenda tal como aprovada.

Não se trata de juízo político de conveniência. O impedimento deve ser motivado, documentado e comunicado à Câmara Municipal no prazo legal.

Situações que podem caracterizar impedimento

Ausência de plano de trabalho; plano incompleto; ausência de documentação; irregularidade jurídica ou fiscal do beneficiário; incompatibilidade do objeto com a ação orçamentária, PPA ou LDO; impossibilidade de execução no exercício; ausência de projeto técnico indispensável; valor insuficiente para etapa útil; vedação legal ao repasse; finalidade pública não identificável; duplicidade de objeto; ou desistência do beneficiário.

Situações que, em regra, não bastam

Discordância política com a escolha do vereador; preferência administrativa por outra ação; alegação genérica de falta de interesse; demora interna da Administração; ausência de providência que poderia ser adotada pelo próprio órgão executor; ou recusa sem motivação técnica.

Tipo	Como tratar
Comunicação fundamentada	A justificativa deve indicar a emenda atingida, objeto, beneficiário, problema identificado, documento faltante, caráter sanável ou insuperável, providências tentadas e solução recomendada.
Impedimento sanável	O beneficiário ou órgão responsável deve ser orientado a complementar documentos, ajustar o plano ou adequar o objeto.
Impedimento insuperável	A Câmara deve indicar nova destinação para a programação dentro do prazo previsto na Lei Orgânica.

SEÇÃO
10

Documentação das Entidades

Como Cafelândia não possui cadastro legislativo ou municipal específico de entidades, a análise documental deve ocorrer no próprio procedimento de execução da emenda ou da parceria.

Documento normalmente exigível	Finalidade
Estatuto social	Comprovar constituição e finalidade institucional da entidade.
Ata de eleição da diretoria	Comprovar representantes legais vigentes.
CNPJ ativo	Comprovar existência e regularidade cadastral.
Documentos dos representantes	Identificar responsáveis legais.
Comprovante de endereço	Indicar sede e local de funcionamento.
Certidões de regularidade	Demonstrar regularidade jurídica e fiscal, conforme exigível.
Declaração de funcionamento	Comprovar atuação e continuidade das atividades.
Plano de trabalho	Detalhar objeto, metas, execução, orçamento e prestação de contas.
Relatório de atividades	Demonstrar experiência e finalidade pública.
Dados bancários	Viabilizar repasse quando formalmente admitido.

Regularidade permanente A regularidade deve existir no momento da formalização, durante a execução e na prestação de contas. A perda de regularidade pode suspender repasses.	Prestação de contas Toda entidade que recebe recursos públicos deve comprovar a aplicação na finalidade aprovada, com documentos fiscais, relatórios e comprovantes.	O que evitar Objeto genérico, orçamento sem detalhamento, despesas incompatíveis, falta de documentos, alteração informal do objeto e uso para finalidade diversa.
---	--	--

SEÇÃO
11

Transparência e Rastreabilidade

A transparência é parte essencial do regime das emendas impositivas. A sociedade deve conseguir identificar quem indicou a emenda, qual foi o beneficiário, qual o objeto, qual o valor, qual órgão executou, quanto foi empenhado, quanto foi pago e qual resultado foi entregue.

Base específica: Lei nº 4.007/2026

A Lei nº 4.007/2026 instituiu o Portal das Emendas Impositivas no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, como ambiente digital específico destinado à divulgação e ao acompanhamento da execução das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores.

Portal no site oficial da Prefeitura

O Executivo deve disponibilizar, no site oficial da Prefeitura, o Portal das Emendas Impositivas. Esse Portal integra as políticas de transparência ativa do município e não substitui a divulgação obrigatória no Portal da Transparência, funcionando como ferramenta complementar orientada à participação social.

Campos mínimos legais do Portal	Conteúdo exigido
Valor total destinado	Indicação do valor total destinado à emenda impositiva.

Campos mínimos legais do Portal	Conteúdo exigido
Entidade beneficiada	Entidade beneficiada, quando houver.
Finalidade e descrição do objeto	Finalidade e descrição do objeto da emenda.
Diretoria ou órgão responsável	Diretoria ou órgão responsável pela execução.
Etapas atual da execução	Ex.: aguardando empenho, empenhado, em execução, concluído.
Datas orçamentárias e financeiras	Data de empenho, data de liquidação e data de pagamento, quando houver.
Documentos relacionados	Ofícios, pareceres e fotos da execução da obra/atividade, quando possível.

Atualização regular pelo Executivo As informações deverão ser atualizadas pelo Poder Executivo regularmente, assegurando ao cidadão o acompanhamento real da execução do orçamento impositivo.	Linguagem simples e acessível O conteúdo deve ser apresentado em linguagem simples e acessível, de modo a permitir compreensão pela população em geral.	Formato aberto e responsivo As informações devem estar em formato navegável e responsivo para celulares, tablets e computadores, com opção de download em formato aberto, como CSV, XLS ou similar.
--	---	---

Prazo de implantação do Portal

A Lei nº 4.007/2026 prevê que a implementação do Portal ocorrerá em prazo razoável, observado o necessário planejamento técnico e orçamentário, de modo a garantir sua efetividade e funcionamento adequado. A lei não fixa número específico de dias para implantação.

Página específica da Câmara

A Câmara Municipal de Cafelândia/SP mantém página específica sobre Emendas Impositivas em seu site oficial, com indicação das emendas por exercício, inclusive “Emendas Impositivas 2025 – Execução em 2026”. A página da Câmara complementa o Portal das Emendas Impositivas da Prefeitura e os demais instrumentos oficiais de transparência.

Controle pela Câmara A Comissão de Finanças e Orçamento exerce papel relevante no acompanhamento das emendas e da execução orçamentária.	Controle pelo cidadão Qualquer cidadão pode acompanhar a execução pelo Portal das Emendas Impositivas da Prefeitura, pela página de Emendas Impositivas da Câmara, pelo Portal da Transparência e pelos demais canais oficiais.	Rastreabilidade Significa seguir o caminho do recurso público desde a aprovação da emenda até sua aplicação final, com origem, destino, beneficiário, finalidade, documentos, datas de empenho, liquidação e pagamento, e resultado entregue.
--	---	---

SEÇÃO
12

Restos a Pagar e Saldos

A Lei Orgânica de Cafelândia prevê que o Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares que se verificarem no final de cada exercício.

Isso significa que a emenda regularmente empenhada, mas ainda não paga até o encerramento do exercício, poderá seguir o regime próprio dos restos a pagar, observadas as normas de direito financeiro.

Atenção ao planejamento

Apesar da possibilidade de restos a pagar, a execução deve ser planejada desde o início do exercício. A demora na apresentação de documentos, no plano de trabalho ou na análise técnica pode comprometer a execução tempestiva da emenda.

Saldos remanescentes

Saldos não utilizados devem ser tratados conforme a legislação orçamentária, a Lei Orgânica, a LDO, a LOA e os atos de execução financeira aplicáveis. Quando houver impedimento insuperável, deve-se observar o procedimento de remanejamento previsto na Lei Orgânica.

SEÇÃO 13		Perguntas Frequentes
Pergunta		Resposta
A Prefeitura pode simplesmente não executar uma emenda aprovada?		Não. A execução das emendas individuais aprovadas é obrigatória, salvo impedimento técnico ou legal devidamente justificado.
O Executivo pode discordar politicamente da emenda?		A discordância política ou administrativa, por si só, não justifica a não execução. O impedimento deve ser técnico ou legal, individualizado e fundamentado.
Metade das emendas precisa ir para a saúde?		Sim. A Lei Orgânica de Cafelândia prevê que metade do percentual destinado às emendas individuais deve ser aplicada em ações e serviços públicos de saúde.
Emenda para saúde pode pagar pessoal?		Não. A Lei Orgânica permite o cômputo das emendas de saúde, inclusive custeio, para fins do mínimo constitucional, mas veda a destinação para pagamento de pessoal ou encargos.
Existe valor mínimo por emenda em Cafelândia?		Sim. A LDO prevê valor mínimo de R\$ 3.000,00 por emenda individual impositiva. Além disso, o valor deve ser suficiente para produzir resultado útil e executável.
Entidade sem fins lucrativos precisa estar cadastrada na Câmara?		Não há, em Cafelândia, cadastro legislativo ou municipal de entidades equivalente ao CLE de outros municípios. Porém, a entidade deve apresentar documentação, plano de trabalho e comprovar regularidade.
A indicação da entidade garante o repasse?		Não. A indicação é o primeiro passo. O repasse depende de análise técnica, plano de trabalho, regularidade documental, formalização adequada e inexistência de impedimento.
O que acontece se houver impedimento técnico?		O Executivo deve comunicar o impedimento à Câmara, de forma detalhada, no prazo previsto na Lei Orgânica. Se for insuperável, o Legislativo indica o remanejamento, e o Executivo encaminha o respectivo projeto de lei.
A emenda pode ser alterada depois de aprovada?		A alteração deve ocorrer apenas nos casos juridicamente admitidos, especialmente quando houver impedimento técnico ou legal e necessidade de remanejamento.
Como acompanhar a execução?		Pelo Portal das Emendas Impositivas no site oficial da Prefeitura, pela página de Emendas Impositivas da Câmara, pelo Portal da Transparência, pelos relatórios do Executivo, pelos atos orçamentários e pela fiscalização da Comissão de Finanças e Orçamento.
O Portal das Emendas substitui o Portal da Transparência?		Não. A Lei nº 4.007/2026 prevê que o Portal das Emendas integra a transparência ativa e não substitui a divulgação obrigatória no Portal da Transparência; trata-se de ferramenta complementar orientada à participação social.

SEÇÃO 14

Boas Práticas para Vereadores

Ao elaborar emendas, recomenda-se que o vereador:

- verifique previamente a necessidade pública;
- dialogue com o órgão executor;
- confirme a compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
- descreva o objeto com precisão;
- evite destinações genéricas;
- indique valor compatível;
- priorize ações executáveis;
- solicite documentação prévia da entidade, quando houver;
- observe a destinação mínima para saúde; e
- acompanhe a execução durante o exercício.

Cuidados essenciais

A emenda deve ser clara, juridicamente possível, tecnicamente executável e fiscalizável. A boa emenda é aquela que permite execução sem dúvida sobre objeto, beneficiário, valor e finalidade.

SEÇÃO
15

Boas Práticas para Entidades

As entidades interessadas em receber recursos de emendas devem:

- manter documentos atualizados;
- elaborar plano de trabalho claro;
- demonstrar finalidade pública;
- indicar metas mensuráveis;
- apresentar orçamento realista;
- comprovar experiência na área;
- manter regularidade fiscal e jurídica;
- executar conforme o objeto aprovado;
- guardar documentos; e
- prestar contas no prazo.

Antes de procurar o vereador

Organizar estatuto, CNPJ, ata da diretoria, certidões, relatório de atividades, orçamento do projeto, justificativa social, plano de trabalho e dados de contato do responsável.

Durante a execução

Utilizar os recursos exclusivamente na finalidade aprovada. Qualquer alteração relevante deve ser previamente submetida à Administração, nunca realizada informalmente.

SEÇÃO
16Boas Práticas para o Poder
Executivo

Ao executar as emendas, recomenda-se que o Poder Executivo:

- designe fluxo interno de análise;
- comunique exigências documentais;
- avalie o plano de trabalho;
- motive eventuais impedimentos;
- diferencie impedimento sanável e insuperável;
- respeite os prazos da Lei Orgânica;
- publique informações de execução;
- informe empenhos, liquidações e pagamentos; e
- mantenha diálogo institucional com a Câmara.

Análise técnica

Verificar compatibilidade do objeto, adequação da dotação, suficiência do valor, regularidade do beneficiário, viabilidade do prazo, documentação, finalidade pública e conformidade com regras de contratação, parceria ou execução direta.

Dever de motivação

Toda recusa, suspensão ou impedimento deve ser motivado. A motivação protege a Administração, orienta o beneficiário e permite o controle legislativo e social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

**Câmara Municipal de Cafelândia/SP**

Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, nº 65 | Cafelândia/SP | CEP 16.503-006
Fone/Fax: (14) 3554-1808 | E-mail: camara@camaracafelandia.sp.gov.br
Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 14h